



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 205/2021

Projeto de Resolução nº 09/2021

Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas para Geração de Emprego na Câmara Municipal de Hortolândia

Autor: Vereador Clodoaldo Santos da Silva

Relator: Vereador Enoque Leal Moura

I – RELATÓRIO

Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Resolução nº 09/2021, de autoria do Exmo. Senhor Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que Dispõe sobre a Criação da Frente Parlamentar em Defesa de Políticas Públicas para Geração de Emprego na Câmara Municipal de Hortolândia.

Em justificativa anexa ao Projeto de lei, o autor aduz que: *A resolução que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo de Hortolândia a implementação da Frente Parlamentar Em Defesa de Políticas Públicas para Geração de Emprego no Município de Hortolândia, com o objetivo de defender os interesses da população, visando ao aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas e da sua atuação, além de buscar a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes voltadas para a geração de emprego, de modo que possa influir, com princípios, excelência e alta responsabilidade, na temática e na solução das proposituras, bem como nos grandes debates de interesse social que se travam nesta Casa de Leis. Frentes Parlamentares são associações suprapartidárias de membros do Poder Legislativo, destinadas a promover o aprimoramento da legislação municipal sobre determinado setor da sociedade. As Frentes Parlamentares podem requerer a utilização de espaço físico da Câmara para a realização de reuniões, audiências públicas, etc. No entanto, o pedido de reserva do plenário dependerá de deferimento da Mesa Diretora e não poderá interferir no andamento dos trabalhos da Casa. Sendo importante observar que, a exemplo do que ocorre no congresso Nacional, as frentes parlamentares não são estruturas previstas no Regimento Interno e não compõe a estrutura da Câmara. Portanto, não podem gerar gastos ao erário que implique na contratação de pessoal ou fornecimento de passagens aéreas, por exemplo, para não ferir a previsão orçamentaria da Câmara. As Frentes Parlamentares desempenham papel singular no processo de consolidação da democracia e na luta pelos interesses da população. É inegável o interesse público na criação dessas associações suprapartidárias de parlamentares, com atuação no aprimoramento das normas municipais.*

II – DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Pela Secretaria Legislativa foi certificado que não há matéria análoga a ser apensada, sendo a propositura encaminhada para leitura em Sessão Plenária na data de 25 de Outubro de 2021, com publicação de sua ementa na data de 22 de Outubro de 2021, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Por despacho da Presidência foi encaminhada à Comissão de Justiça e Redação para análise nos termos do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara, in verbis:



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art 83 – Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

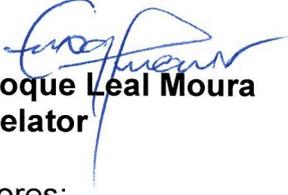
Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Legislativo, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

III – VOTO

Assim e diante dos aspectos que cabe a esta comissão analisar, em razão das justificativas apresentadas, e não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente a constitucionalidade do r. Projeto de Resolução, nos termos desse Relatório.

É o Relatório e o Voto.

Sala das Comissões, 18 de Novembro de 2021.


Vereador Enoque Leal Moura
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Luiz Carlos Silva Meira
Vereador


Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa
Vereador


Edivaldo Sousa Araújo
Vereador